



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 19.784/17.**

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o (a) Agente de Fiscalização Financeira da UR-14, nos autos do TC 19716/989/16-5 - APARTADO **(Entidade Beneficiária: Grêmio Recreativo, Cultural e Escola de Samba Estrela Dalva)**, constatou, entre outros itens:

- Que o órgão concessor não obteve êxito ao solicitar as comprovações devidas, de igual modo, não logramos receber a documentação pertinente, mesmo após nossa Requisição;

- Que o Diretor da UR-14 encaminhou os autos à Auditoria do TCE-SP **registrando a ausência de prestação de contas;**

Resolve instaurar Processo Administrativo, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar eventual responsabilidade com relação aos repasses efetuados ao **Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Estrela Dalva** no Exercício de 2014, permitindo-se o responsável pelo repasse e à empresa/entidade exercer o contraditório e ampla possibilidade de defesa.

**Art. 2º.** A apuração ficará a cargo da Comissão Processo Permanente, constituída pelo Decreto nº 7.060/2.017.

*mf*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

**Art. 3º.** A Comissão, ao proceder a apuração do fato, deverá sugerir as consequências legais, inclusive, se o caso, verificar a possibilidade de aplicação das penalidades aos responsáveis pelos repasse e beneficiário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de março de 2.017.

**FÁBIO MARCONDES**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.